

## EIXO TEMÁTICO 7 | DIREITOS HUMANOS, VIOLÊNCIA E POLÍTICAS PÚBLICAS

“CAMINHO SE CONHECE ANDANDO”: um olhar acerca da institucionalização das políticas públicas para as mulheres do Piauí ao longo de duas décadas (2003-2023)

“THE WAY IS KNOWN BY WALKING”: a look at the institutionalization of public policies for women in Piauí over two decades (2003-2023)

Ianara Silva Evangelista<sup>1</sup>

### RESUMO

Este trabalho tem como objetivo apresentar um olhar acerca da institucionalização das políticas públicas para as mulheres do Piauí ao longo de duas décadas (2003 a 2023), destacando as mudanças com base na legislação, bem como, os avanços, as conquistas e os desafios. A pesquisa se baseia em dados qualitativos, onde a metodologia utilizada foi pesquisa bibliográfica e documental, a partir da análise de documentos governamentais, relatórios e estudos acadêmicos. Aborda a história da institucionalização das políticas para mulheres, desde a criação do primeiro Organismo de Políticas para as Mulheres) até a formação da Secretaria das Mulheres, incluindo serviços, conselhos e organismos municipais. Conclui-se que houve progressos significativos, como avanços legislativos e ampliação do acesso a serviços públicos, mas persistem desafios como desigualdade salarial, sub-representação política e violência de gênero. São necessários esforços contínuos para garantir a implementação e monitoramento efetivos das políticas públicas para mulheres no estado do Piauí.

**Palavras-chave:** Políticas Públicas. Mulheres. Organismo de Políticas para as Mulheres.

### ABSTRACT

This work aims to present a look at the institutionalization of public policies for women in Piauí over two decades (2003 to 2023), highlighting changes based on legislation, as well as advances, achievements and challenges. The research is based on qualitative data,

<sup>1</sup> Socióloga (UFPI) e psicóloga (Unifsa). Mestre em Sociologia (UFPI). Especialista em Gestão de Políticas Públicas em Gênero e Raça (UFPI). E-mail para contato: ianaraevan@hotmail.com

based on a methodology used for bibliographic and documentary research, based on the analysis of government documents, reports and academic studies. It covers the history of the institutionalization of policies for women, from the creation of the first Policy Organization for Women to the formation of the Women's Secretariat, including services, councils and municipal bodies. It is concluded that there has been significant progress, such as legislative advances and expanded access to public services, but challenges such as wage inequality, political underrepresentation and gender-based violence persist. Continuous efforts are needed to ensure the effective implementation and monitoring of public policies for women in the state of Piauí.

**Keywords:** Public Policies. Women. Women's Policy Body.

## 1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como objetivo apresentar uma discussão analítica sobre as políticas públicas para as mulheres no estado do Piauí, com ênfase nos avanços, nas conquistas e nos desafios contemporâneos, a partir de um recorte temporal de 2003 a 2023. As políticas públicas destinadas às mulheres têm sido uma pauta crucial no estado do Piauí nas últimas décadas.

A discussão apresentada é resultado de pesquisa bibliográfica e documental, a partir da análise de documentos governamentais, relatórios e estudos acadêmicos, bem como, a partir da minha vivência e experiência a partir do trabalho desenvolvido na gestão das políticas públicas para as mulheres do estado do Piauí.

De forma breve, gostaria de me posicionar e informar que no final de 2011, tive a oportunidade de trabalhar na gestão pública estadual, dentro de um Organismo Estadual de Políticas para as Mulheres (OPM). Este OPM era a Diretoria da Unidade de Políticas para as Mulheres (DUPM) da Secretaria da Assistência Social e Cidadania do Estado do Piauí (SASC-PI).

Em 2014, fui aprovada numa Seleção Simplificada da Secretaria da Mulher do Recife para atuar como Socióloga na função de Analista de Promoção de Políticas para as Mulheres. Assim, trabalhei na Prefeitura da Cidade do Recife (PCR), durante um ano, uma experiência bastante significativa na minha trajetória. Nos anos de 2015, também trabalhei na Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres do Piauí. E, atualmente, trabalho na Secretaria de Estado das Mulheres do Piauí.

Diante disso, ao longo desses anos, o estado testemunhou mudanças significativas em diversas áreas, porém, é fundamental reconhecer que ainda há muito a ser feito para garantir a igualdade de gênero e o pleno exercício dos direitos das mulheres. A Declaração Universal dos

Direitos Humanos (DUDH) e a Constituição Federal de 1988 são pilares fundamentais para as políticas em prol das mulheres em um Estado Democrático de Direito. A DUDH, ao proclamar a igualdade de direitos de todas as pessoas, independentemente de gênero, estabelece um alicerce global para a defesa dos direitos das mulheres.

A Constituição Federal de 1988, por sua vez, consagra princípios que visam assegurar a igualdade de gênero e a proteção dos direitos das mulheres no Brasil. Ao reconhecer a dignidade e a igualdade de todos perante a lei, a Constituição estabelece um importante arcabouço jurídico para a promoção da equidade de gênero em todas as esferas da sociedade, uma vez que acolheu os tratados e convenções internacionais, como por exemplo a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher, ratificada pelo Brasil em 1984.

No contexto do Estado Democrático de Direito, esses documentos fornecem um guia ético e legal para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas para as mulheres, garantindo que sejam baseadas em princípios de justiça, igualdade e respeito aos direitos humanos. Assim, as políticas para as mulheres devem estar alinhadas com esses fundamentos, buscando eliminar todas as formas de discriminação de gênero e promover a igualdade de oportunidades e o empoderamento das mulheres em todas as esferas da sociedade.

## **2 ORGANISMOS DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES (OPMS)**

Os Organismos de Políticas para as Mulheres tem como objetivo garantir o desenvolvimento das políticas públicas para mulheres nos estados, municípios e o Distrito Federal (elaboração, execução e monitoramento/avaliação), dialogando com a sociedade civil e fazendo articulação com outras pastas (transversalidade), órgãos governamentais e não-governamentais, especialmente instituições do sistema de justiça: Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, visando a cidadania plena de todas as mulheres.

(...) são órgãos executores da gestão de políticas públicas voltadas para garantir direitos, promover a igualdade e incorporar as mulheres como sujeitos políticos. Integram a estrutura administrativa do poder executivo das esferas governamentais federal, distrital, estadual e municipal. Têm por responsabilidade articular, elaborar, coordenar, organizar e implementar as políticas públicas para as mulheres nos municípios e nos estados. (BRASIL, 2019, p. 06)

A institucionalização dos OPM deve considerar as demandas sociais e políticas das mulheres nas mais variadas áreas, tais como Educação, Trabalho, Saúde, Enfrentamento à Violência, Participação Política, Segurança Pública e Desenvolvimento Econômico, sempre respeitando a diversidade das mulheres.

A nível nacional, no ano de 2003, por meio da Lei N° 10.683, de 28 de maio (BRASIL, 2003b), foi criada a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres e o Decreto N° 4.625, de 21 de março de 2003 (BRASIL, 2003a), aprova a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, órgão integrante da Presidência da República, e dá outras providências, dentre elas, elenca as áreas de competência do órgão citado:

- I - assessorar direta e imediatamente o Presidente da República na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;
- II - elaborar e implementar campanhas educativas e de combate à discriminação de caráter nacional;
- III - elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do governo federal e demais esferas de governo, com vistas à promoção de igualdade;
- IV - articular, promover e executar programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres; e
- V - promover o acompanhamento da implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações públicas que visem o cumprimento dos acordos, convenções e planos de ação assinados pelo Brasil, nos aspectos relativos à igualdade das mulheres e de combate à discriminação. (BRASIL, 2003a, n.p)

A partir daí, os estados brasileiros começaram a se mobilizar para institucionalizar a política para as mulheres dentro da Administração Pública Estadual. Assim, o Estado do Piauí cria de forma “tímida” dentro da sua estrutura governamental um Organismo de Políticas para as Mulheres (OPM) e é muito relevante historicizar essa linha do tempo a partir de uma tentativa de narrar um breve histórico sobre a estruturação e implementação do OPM no Estado do Piauí, passamos de uma Coordenação para uma Secretaria de Estado.

A nível estadual, de acordo com a Lei Complementar N° 28, de 09 de junho de 2003 (PIAUÍ, 2003), que dispõe sobre a Lei Orgânica da Administração Pública do Estado do Piauí e dá outras providências, cria dentro da estrutura da Secretaria da Assistência Social e Cidadania, uma Coordenação de Políticas de Gênero (2003-2006). Este sendo considerado o primeiro OPM do Piauí.

No ano de 2007, por meio da Lei Complementar N° 83, de 12 de abril de 2007 (PIAUÍ, 2007), que altera dispositivos da Lei Complementar N° 28, de 09 de junho de 2003 e dá outras providências, no § 3º “(...) vincula-se à Secretaria de Assistência Social e Cidadania a Coordenadoria dos Direitos Humanos e da Juventude” (PIAUÍ, 2007, n.p). Esta Coordenadoria possuía na sua composição, a Diretoria de Políticas para as Mulheres (2007-2010).

No ano de 2010, Lei Complementar N° 162, de 30 de dezembro de 2010 (PIAUÍ, 2010), que altera dispositivos da Lei Complementar N° 28, de 09 de junho de 2003 e dá outras providências, a estrutura da Coordenadoria dos Direitos Humanos e da Juventude é extinta e todos os cargos são redistribuídos na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, onde foi criado a Diretoria da Unidade de Políticas Públicas para as Mulheres (2011-2013).

No final do ano de 2013, por meio da Lei N° 6.465, de 19 de dezembro (PIAUÍ, 2013), que altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar N° 28, de 09 de junho de 2003, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Administração Pública do Estado do Piauí e dá outras providências, foi criada a Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres (2013-2022).

Art. 29-J. A Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres, vinculada ao Governador do Estado, tem por finalidade o planejamento, a coordenação, a execução e a articulação das políticas públicas para as mulheres no âmbito do Estado do Piauí, com as seguintes atribuições:

I - elaborar e planejar políticas de gênero que contribuam nas ações do governo estadual com vistas ao empoderamento das mulheres e consequente igualdade entre os sexos. O empoderamento deve incluir os componentes cognitivos, psicológicos, políticos e econômicos;

II - assessorar a Administração Pública na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres, de forma transversal;

III - planejar e implementar campanhas educativas de combate a todo tipo de discriminação contra a mulher no âmbito estadual;

IV - articular, promover e executar programas de cooperação entre organismos públicos e privados nos níveis estadual, federal e internacional, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

V - implementar e coordenar políticas de proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade. (PIAUÍ, 2013, p. 10)

No final de 2021, a Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres inaugurou sua sede e informando a população acerca do trabalho integrado dentro do espaço da sede por meio da Delegacia Especializada no Atendimento às Mulheres, Patrulha Maria da Penha, Conselho Estadual de Defesa dos Direitos das Mulheres e Centro de Referência para Mulheres em Situação de Violência “Francisca Trindade”.

E, no ano de 2022, por meio da Lei Nº 7.884, de 08 de dezembro (PIAUÍ, 2022a), que dispõe sobre a Lei de Organização Administrativa do Estado do Piauí, na subseção XI, Art. 27, cria a Secretaria das Mulheres, tendo as seguintes competências:

- I - planejar, coordenar, executar e articular as políticas públicas para as mulheres no âmbito do Estado do Piauí;
- II - elaborar e planejar políticas de gênero que contribuam nas ações do governo estadual com vistas ao empoderamento das mulheres e consequente igualdade entre os sexos, devendo o empoderamento incluir os componentes cognitivos, psicológicos, políticos e econômicos;
- III - assessorar a Administração Pública na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres, de forma transversal;
- IV - planejar e implementar campanhas educativas de combate a todo tipo de discriminação contra a mulher no âmbito estadual;
- V - articular, promover e executar programas de cooperação entre organismos públicos e privados nos níveis estadual, federal e internacional, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- VI - implementar e coordenar políticas de proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade;
- VII - cumprir as atribuições administrativas previstas no ordenamento jurídico vigente. (PIAUÍ, 2022a, p. 11-12)

Mediante a mudança na legislação, o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher do Piauí (CEDDM-PI), integra a estrutura básica da Secretaria das Mulheres, como órgão consultivo, assegurando sua plena participação nas atividades políticas, sociais, econômicas e culturais do Estado, que digam respeito às mulheres.

O decreto Nº 22.672, de 10 de janeiro de 2024 (PIAUÍ, 2024), aprova a estrutura organizacional, as atribuições, o organograma e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança da Secretaria de Estado das Mulheres. Dentro dessa estratégia de institucionalização da política para as mulheres, há uma articulação e diálogo com os municípios para a criação dos OPMs municipais.

Neste sentido, o Estado do Piauí possui 224 municípios, sendo que, 37 (16,5%) municípios possuem Organismos Municipais de Políticas para as Mulheres, destes 16 são Secretarias Municipais, 21 são Coordenadorias. Importante destacar que todos os 12 Territórios de Desenvolvimento do Piauí possuem pelo menos 01 OPM.

**TABELA 1 – Lista dos Organismos Municipais de Políticas para as Mulheres do Piauí**

<b>Nº</b>	<b>TERRITÓRIO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ÓRGÃO/ENTIDADE</b>
1.	Entre Rios	Alto Longá	Coordenadoria de Mulheres
2.	Cocais	Barras	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres
3.	Chapada das Mangabeiras	Bom Jesus	Coordenadoria da Mulher
4.	Cocais	Brasileira	Secretaria da Mulher
5.	Planície Litorânea	Cajueiro da Praia	Coordenadoria de Mulheres
6.	Carnaubais	Campo Maior	Coordenadoria de Mulheres
7.	Serra da Capivara	Capitão Gervásio Oliveira	Secretaria de Mulheres
8.	Planície Litorânea	Caxingó	Coordenadoria da Mulher
9.	Planície Litorânea	Cocal	Secretaria de Mulheres, Cidadania e Direitos Humanos
10.	Carnaubais	Cocal de Telha	Coordenadoria da Mulher
11.	Chapada das Mangabeiras	Cristino Castro	Coordenadoria Municipal de Mulheres
12.	Chapada das Mangabeiras	Curimatá	Secretaria Municipal da Mulher
13.	Entre Rios	Demerval Lobão	Coordenadoria de Mulheres
14.	Serra da Capivara	Dom Inocêncio	Secretaria de Mulheres
15.	Serra da Capivara	Fartura do Piauí	Secretaria das Mulheres
16.	Tabuleiros do Alto Parnaíba	Guadalupe	Secretaria da Mulher e da Diversidade de Gênero
17.	Planície Litorânea	Ilha Grande	Secretaria das Mulheres
18.	Entre Rios	José de Freitas	Coordenadoria de Mulheres
19.	Planície Litorânea	Luís Correia	Coordenadoria de Mulheres
20.	Tabuleiros do Alto Parnaíba	Marcos Parente	Coordenadoria de Mulheres
21.	Entre Rios	Miguel Leão	Coordenadoria Municipal de Mulheres
22.	Entre Rios	Monsenhor Gil	Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres
23.	Vale do Canindé	Oeiras	Coordenadoria de Mulheres
24.	Entre Rios	Palmeirais	Coordenadoria de Mulheres
25.	Cocais	Pedro II	Coordenadoria de Mulheres
26.	Vale do Guaribas	Picos	Coordenadoria de Mulheres
27.	Chapada Vale do Rio Itaim	Queimada Nova	Secretaria de Mulheres
28.	Vale dos Rios Piauí e Itaueira	Ribeira do Piauí	Secretaria Municipal de Mulheres
29.	Vale dos Rios Piauí e Itaueira	Rio Grande do Piauí	Secretaria Municipal de Mulheres
30.	Serra da Capivara	São Braz do Piauí	Secretaria de Mulheres
31.	Cocais	São João do Arraial	Coordenadoria de Mulheres
32.	Serra da Capivara	São João do Piauí	Coordenadoria de Mulheres
33.	Serra da Capivara	São Lourenço do Piauí	Secretaria de Mulheres
34.	Serra da Capivara	São Raimundo Nonato	Secretaria de Mulheres
35.	Vale do Guaribas	Sussuapara	Coordenadoria de Mulheres
36.	Entre Rios	Teresina	Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres
37.	Vale do Sambito	Valença	Coordenadoria Municipal de Mulheres

**FONTE:** Arquivos da SEMPI (2024)

- **Quantitativo de OPMs no Piauí:** 37 OPMs - Alto Longá, Barras, Bom Jesus, Brasileira, Cajueiro da Praia, Campo Maior, Capitão Gervásio Oliveira, Caxingó, Cocal, Cocal de Telha, Cristino Castro, Curimatá, Demerval Lobão, Dom Inocêncio, Guadalupe, José de Freitas, Luís Correia, Marcos Parente, Miguel Leão, Monsenhor Gil, Oeiras, Palmeirais, Pedro II, Picos, Queimada Nova, Ribeira do Piauí, Rio Grande do Piauí, São Braz do Piauí, São João do Arraial, São João do Piauí, São Raimundo Nonato, Sussuapara, Teresina e Valença.
- **Quantitativo de Secretarias de OPMs:** 16 OPMs - Barras, Brasileira, Capitão Gervásio Oliveira, Cocal, Curimatá, Dom Inocêncio, Fatura do Piauí, Guadalupe, Ilha Grande, Queimada Nova, Ribeira do Piauí, Rio Grande do Piauí, São Braz do Piauí, São Lourenço do Piauí, São Raimundo Nonato e Teresina
- **Quantitativo de Coordenadorias de OPMs:** 21 OPMs - Alto Longá, Bom Jesus, Cajueiro da Praia, Campo Maior, Caxingó, Cocal de Telha, Cristino Castro, Demerval Lobão, José de Freitas, Luís Correia, Marcos Parente, Miguel Leão, Monsenhor Gil, Oeiras, Palmeirais, Pedro II, Picos, São João do Arraial, São João do Piauí, Sussuapara e Valença.
- **Quantitativo de Territórios que possuem OPMs:** 12 territórios – Carnaubais, Chapada das Mangabeiras, Chapada Vale do Rio Itaim, Cocais, Entre Rios, Planície Litorânea, Serra da Capivara, Tabuleiros do Alto Parnaíba, Vale do Canindé, Vale do Guaribas, Vale do Sambito e Vale dos Rios Piauí e Itaueira.

Das informações coletadas, percebe-se a realidade do estado a partir da perspectiva territorial, ou seja, quantos e quais são os municípios, por território, que possuem OPM na estrutura dos governos municipais. Em suma:

- Planície Litorânea possui 05 OPMs (Cajueiro da Praia, Luís Correia, Caxingó, Cocal e Ilha Grande).
- Cocais possui 04 OPMs (Brasileira, Pedro II, São João do Arraial e Barras).
- Carnaubais possui 02 OPMs (Campo Maior e Cocal de Telha).
- Entre Rios possui 07 OPMs (Teresina, Alto Longá, Demerval Lobão, José de Freitas, Palmeirais, Miguel Leão e Monsenhor Gil).
- Vale do Sambito possui 01 OPM (Valença).
- Vale do Rio Guaribas possui 02 OPMs (Picos e Sussuapara).
- Vale do Canindé possui 01 OPM (Oeiras).

- Serra da Capivara possui 07 OPMs (Capitão Gervásio Oliveira, Dom Inocência, São Raimundo Nonato, São João do Piauí, São Braz do Piauí, Fartura do Piauí e São Lourenço do Piauí)
- Vale dos Rios Piauí e Itaueira possui 02 OPMs (Rio Grande do Piauí e Ribeira do Piauí).
- Tabuleiros do Alto Parnaíba possui 02 OPMs (Guadalupe e Marcos Parente).
- Chapada das Mangabeiras 03 OPMs (Cristino Castro, Bom Jesus e Curimatá).
- Chapada Vale do Rio Itaim possui 01 OPM (Queimada Nova).

### **3 CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER VIOLÊNCIA “FRANCISCA TRINDADE”**

No ano de 2007, o Centro de Referência para Mulheres em Situação de Violência “Francisca Trindade” foi inaugurado por meio de uma parceria entre o Governo do Estado do Piauí e a Secretaria de Políticas para Mulheres (SPM) do Governo Federal, com o intuito de prestar atendimento para as mulheres em situação de violência. A sede fica localizada no Centro Social Urbano do bairro Buenos Aires, zona norte de Teresina, na Rua Crisipio Aguiar.

De acordo com a Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, produzida pela extinta Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM) da Presidência da República:

Os Centros de Referência são espaços de acolhimento/atendimento psicológico, social, orientação e encaminhamento jurídico à mulher em situação de violência, que proporcione o atendimento e o acolhimento necessários à superação da situação de violência ocorrida, contribuindo para o fortalecimento da mulher e o resgate da sua cidadania. (BRASIL, 2006, p. 15)

Importante situar o/a leitor/a que o referido Centro foi institucionalizado por meio da Lei N° 7.910, de 15 de dezembro de 2022 (PIAUI, 2022b), que diz assim:

Art. 1° Fica criado o Centro de Referência da Mulher Francisca Trindade – CRMFT, vinculado à Coordenadoria de Estado de Política para as Mulheres – CEPM, com a finalidade de prestar atendimento multidisciplinar à mulher em situação de violência, objetivando o resgate de sua autoestima, dignidade e cidadania, por intermédios de ações globais e de atendimento interdisciplinar. (PIAUI, 2022, p. 04)

Os Centros de Referência são pilares importantes e estratégicos no enfrentamento à violência contra mulheres, oferecendo suporte psicossocial e jurídico para romper o ciclo de agressão e promover a cidadania. Acolhem e encaminham mulheres em situação de violência, além de oferecendo grupos de convivência, ações educativas e orientações. Esses espaços visam o bem-estar e o exercício pleno dos direitos das mulheres, essenciais para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

#### **4 CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER DO ESTADO DO PIAUÍ**

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher do Piauí (CEDDM-PI) foi criado em 10 de maio de 2000, por meio da Lei N° 5.134 e reestruturado em 01 de agosto de 2006, pela Lei N° 5.596 (PIAUÍ, 2006) e, por fim, a legislação foi alterada pela Lei N° 7.448, de 8 de janeiro de 2021 (PIAUÍ, 2021).

Quando criado nos anos 2000, o CEDDM-PI é reconhecido como uma entidade pública vinculada ao Gabinete Civil do Governador, “(...) com poderes de instrumentalizar a participação efetiva da sociedade civil na elaboração e implementação de políticas afirmativas visando à valorização da mulher e criando condições reais de combate à discriminação de gênero”. (PIAUÍ, 2000, p. 01). E, em consonância com a referida lei, o CEDDM-PI tem os seguintes objetivos:

- I - promover uma política global, visando eliminar as discriminações e violência a que venham ser submetidas as mulheres;
- II - incentivar e apoiar a organização e a mobilização femininas;
- III - promover e desenvolver estudos, debates e pesquisas relativas à mulher e às questões de gênero;
- IV - cooperar com os órgãos governamentais na elaboração e execução de programas de interesse da mulher, especialmente nas áreas de saúde, educação, cultura, trabalho, organização comunitária, sindical, partidária, com a garantia de condições de acesso, tanto na cidade como nas zonas rurais, ao ensino, aos cursos regulares de formação profissional, aos meios de comunicação como instrumento de preservação da identidade cultural;
- V - lutar para que a maternidade conte com efetiva assistência pré-natal, parto e pós-parto, e direito de creches nos locais de trabalho;
- VI - zelar pelos interesses e direitos da mulher, fiscalizando e fazendo cumprir a legislação pertinente. (PIAUÍ, 2000, p. 01)

A Lei N° 5.596, de 01 de agosto de 2006, promove uma reestruturação nos objetivos e nas competências do CEDDM-PI, a partir de uma ampliação no que compete ao Conselho.

Entretanto, a Lei N° 7.448, de 8 de janeiro de 2021 (PIAUÍ, 2021), altera o vínculo institucional do Conselho, passando a integrar a estrutura básica da Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres.

Outra mudança relevante foi com relação a composição do CEDDM-PI, sendo constituído por 26 (vinte e seis) conselheiras efetivas e respectivas suplentes, sendo, 13 (treze) órgãos do poder público e 13 (treze) entidades da sociedade civil que representem:

(...) organizações autônomas de mulheres ou de departamentos ou comissões femininas de entidades da sociedade civil organizada, com personalidade jurídica, sede e atuação no Estado do Piauí há, no mínimo, um ano de existência que atuem nos seguintes segmentos: a) trabalhadoras rurais, urbanas e autônomas; b) profissionais liberais e entidades de classe; c) mulheres negras, indígenas, lésbicas, prostitutas e trans, com deficiência, portadoras de patologias específicas e demais segmentos de mulheres; d) movimentos comunitários, estudantil, cultural e de mulheres ou feministas; e e) demais segmentos em defesa das mulheres. (PIAUÍ, 2021, p. 01)

O CEDDM-PI desempenha um papel fundamental na promoção da igualdade de gênero e no combate à violência contra a mulher. Ao longo dos anos, tem trabalhado incansavelmente para formular políticas públicas inclusivas e sensíveis às necessidades das mulheres piauienses. Por meio de parcerias com organizações da sociedade civil e órgãos governamentais, o Conselho tem ampliado sua atuação, capacitando mulheres, oferecendo apoio jurídico e promovendo a conscientização. No entanto, enfrenta desafios persistentes, como a garantia de recursos adequados e o enfrentamento de estigmas sociais.

#### **4 CONCLUSÃO**

Mediante o exposto, percebe-se que a institucionalização da política de mulheres teve um avanço considerado e bastante relevante no Estado do Piauí, a considerar que começou com uma Coordenação de Políticas de Gênero (SASC), no ano de 2003 e atualmente, tem uma Secretaria de Estado das Mulheres, criado no ano de 2023, isto é, passaram-se 20 anos para a criação de uma Secretaria para a execução e articulação das políticas para as mulheres no Piauí.

O percurso do estudo perpassou pela construção da história da institucionalização da política pública para as mulheres, a nível estadual, desde a criação do primeiro organismo até a formação da Secretaria das Mulheres, incluindo serviços especializados, a criação do Conselho

Estadual de Defesa dos Direitos das Mulheres do Piauí e a criação dos organismos municipais de políticas para as mulheres no estado do Piauí.

Durante o período analisado, observou-se um aumento na adoção de políticas de igualdade de gênero no Piauí. Isso inclui a implementação de campanhas de enfrentamento à violência de gênero e a criação de serviços, órgãos e secretarias especializadas na promoção da equidade de gênero. Destaca-se a aprovação de leis especializadas que visam garantir a igualdade de direitos, como a Lei Maria da Penha, que fortaleceu o enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres.

A evolução legislativa, exemplificada pela Lei Maria da Penha, reflete a resposta dinâmica das sociedades a desafios emergentes. Antes de sua promulgação em 2006, a violência doméstica muitas vezes era minimizada, deixando as vítimas desprotegidas e perpetuando um ciclo da violência. No entanto, a Lei Maria da Penha representou uma mudança significativa ao estabelecer medidas de proteção mais eficazes e criar varas especializadas para lidar com casos de violência contra as mulheres. Sua implementação contribuiu para uma conscientização crescente sobre os direitos das mulheres e desafiou normas culturais arraigadas. Assim, a evolução na legislação, exemplificada por essa lei, ilustra o poder transformador do sistema jurídico na promoção da justiça e da igualdade.

Conclui-se que houve progressos significativos na promoção dos direitos das mulheres no Piauí, incluindo avanços legislativos, ampliação do acesso a serviços públicos e fortalecimento da participação política feminina. No entanto, persistem desafios como a desigualdade salarial, a sub-representação política e a violência de gênero, exigindo a continuidade de esforços para garantir a efetiva implementação e monitoramento das políticas públicas voltadas para as mulheres.

Outro ponto relevante diz respeito ao orçamento, haja vista que o orçamento destinado às políticas públicas para mulheres do Piauí é um ponto crucial para a efetividade dessas iniciativas. Embora haja avanços na institucionalização dessas políticas, a alocação de recursos financeiros adequados é essencial para garantir sua implementação eficaz.

É necessário um investimento consistente em programas de qualificação, atendimento às vítimas de violência, educação e autonomia econômica e financeira para as mulheres. A garantia de um orçamento suficiente e bem gerido é fundamental para fortalecer o papel do Estado na promoção da igualdade de gênero e na proteção dos direitos das mulheres no Piauí.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto Nº 4.625, de 21 de março de 2003. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, órgão integrante da Presidência da República, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: Seção 1, p. 3, 24 mar. 2003a.

BRASIL. Lei Nº 10.683, de 28 de maio de 2003. Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: Seção 1 - 29 de maio de 2003, Página 2, 2003b.

BRASIL. **Norma Técnica de Uniformização**: Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência. Brasília-DF, 2006.

BRASIL. **Guia para criação e implementação de organismos governamentais de políticas para as mulheres - OPM**. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Brasília, 2019.

PIAUÍ. Lei Nº 5.134, de 10 de maio de 2000. Cria o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher do Estado do Piauí e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado**, 2000.

PIAUÍ. Lei Complementar Nº 28, de 09 de junho de 2003. Dispõe sobre a Lei Orgânica da Administração Pública do Estado do Piauí e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado**, 2003.

PIAUÍ. Lei Nº 5.596, de 01 de agosto de 2006. Altera dispositivos da Lei Nº 5.134, de 10 de maio de 2000, que criou o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado**, 2006.

PIAUÍ. Lei Complementar Nº 83, de 12 de abril de 2007. Altera dispositivos da Lei Complementar Nº 28, de 09 de junho de 2003 e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado**, 2007.

PIAUÍ. Lei Complementar Nº 162, de 30 de dezembro de 2010. Altera dispositivos da Lei Complementar Nº 28, de 09 de junho de 2003 e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado**, 2010.

PIAUÍ. Lei Nº 6.465, de 19 de dezembro de 2013. Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar Nº 28, de 09 de junho de 2003, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Administração Pública do Estado do Piauí e dá outras providências, criando a Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres. **Diário Oficial do Estado**: Edição Nº 243, 2013.

PIAUÍ. Lei Nº 7.448, de 8 de janeiro de 2021. Altera a Lei nº 5.134, de 10 de maio de 2000, que "Cria o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher do Estado do Piauí. **Diário Oficial do Estado**, 2021.

PIAUÍ. Lei Nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022. Dispõe sobre a Lei de Organização Administrativa do Estado do Piauí. **Diário Oficial do Estado**: Edição Nº 232 (Edição extraordinária), 2022a.

PIAUÍ. Lei Nº 7.910, de 15 de dezembro de 2022. Dispõe sobre a criação do Centro de Referência da Mulher Francisca Trindade – CRMFT, no âmbito do Estado do Piauí, que visa dar assistência às mulheres em situação de violência doméstica, prevista na Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha. **Diário Oficial do Estado**: Edição Nº 237, 2022b.

PIAUÍ. Decreto Nº 22.672, de 10 de janeiro de 2024. Aprova a estrutura organizacional, as atribuições, o organograma e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança da Secretaria de Estado das Mulheres. **Diário Oficial do Estado**, 2024.